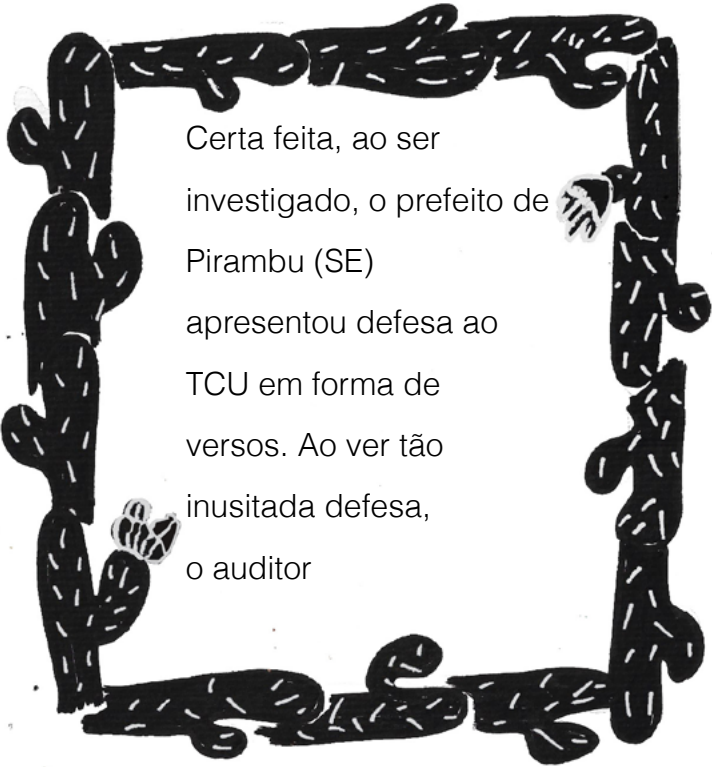


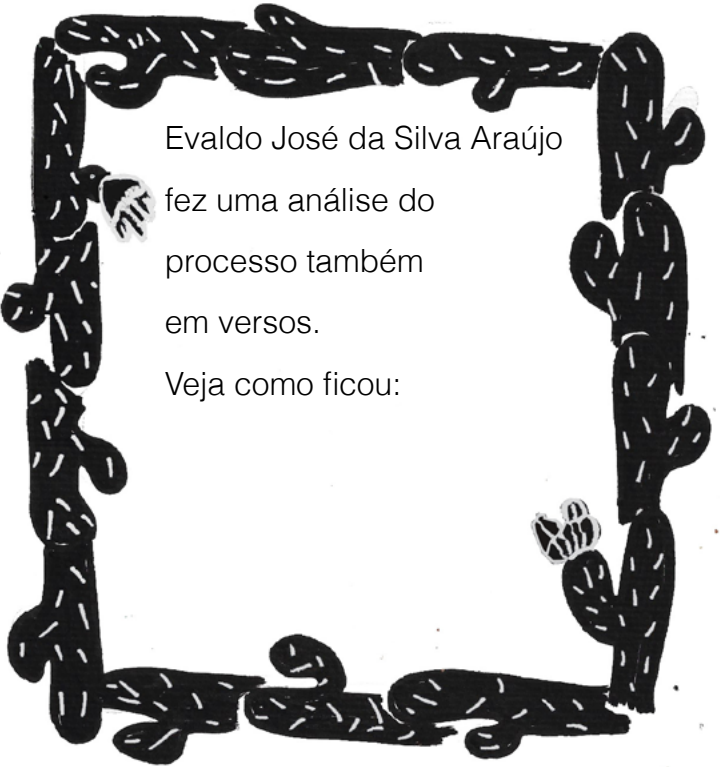
AS CONTAS DO PREFEITO DE PIRAMBU

Autor: Evaldo José da Silva Araújo
Ilustração: Karoline Carvalho



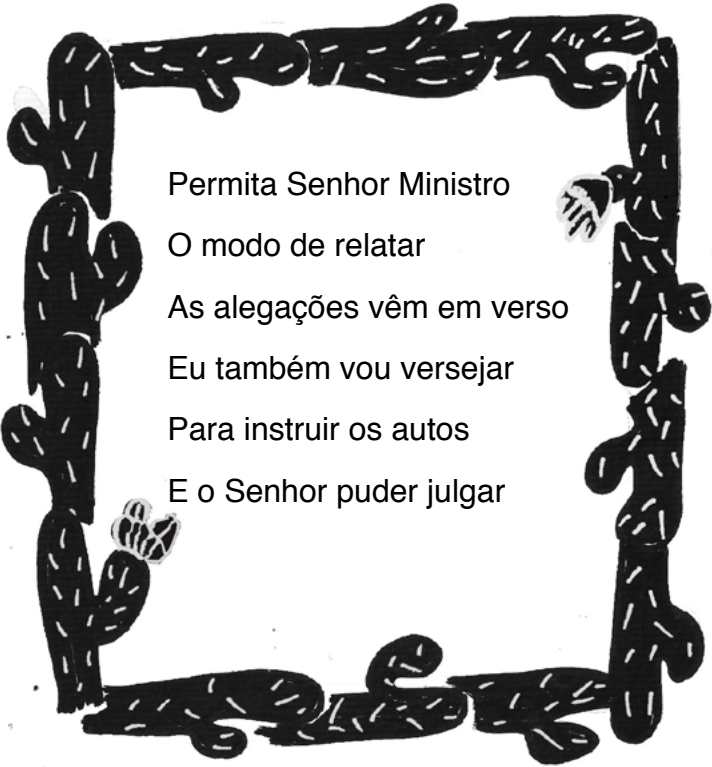


Certa feita, ao ser
investigado, o prefeito de
Pirambu (SE)
apresentou defesa ao
TCU em forma de
versos. Ao ver tão
inusitada defesa,
o auditor

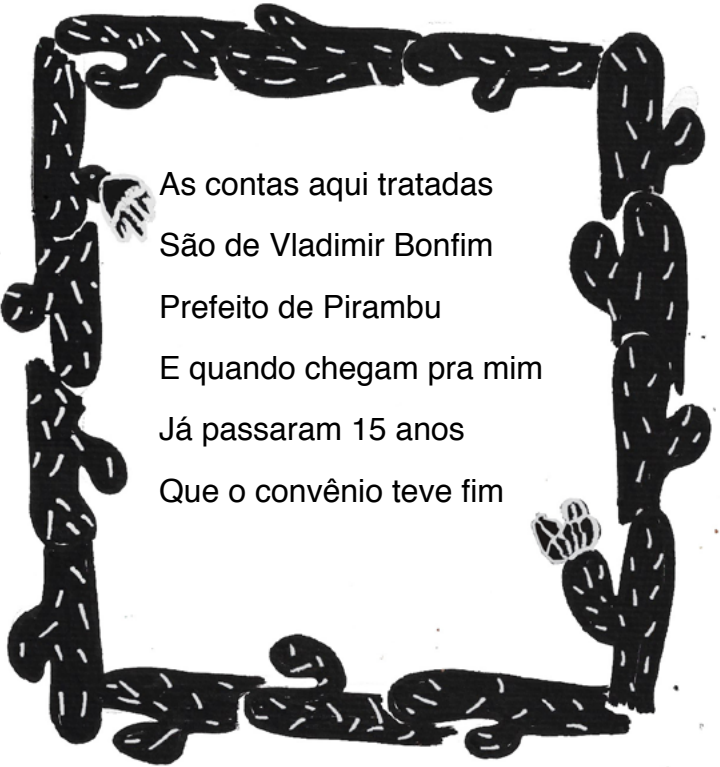


Evaldo José da Silva Araújo
fez uma análise do
processo também
em versos.

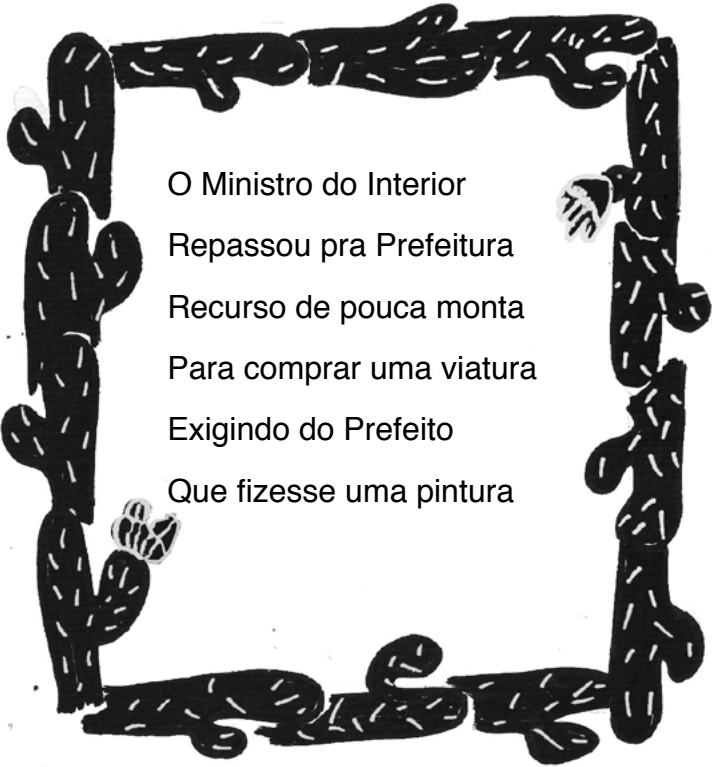
Veja como ficou:




Permita Senhor Ministro
O modo de relatar
As alegações vêm em verso
Eu também vou versejar
Para instruir os autos
E o Senhor puder julgar



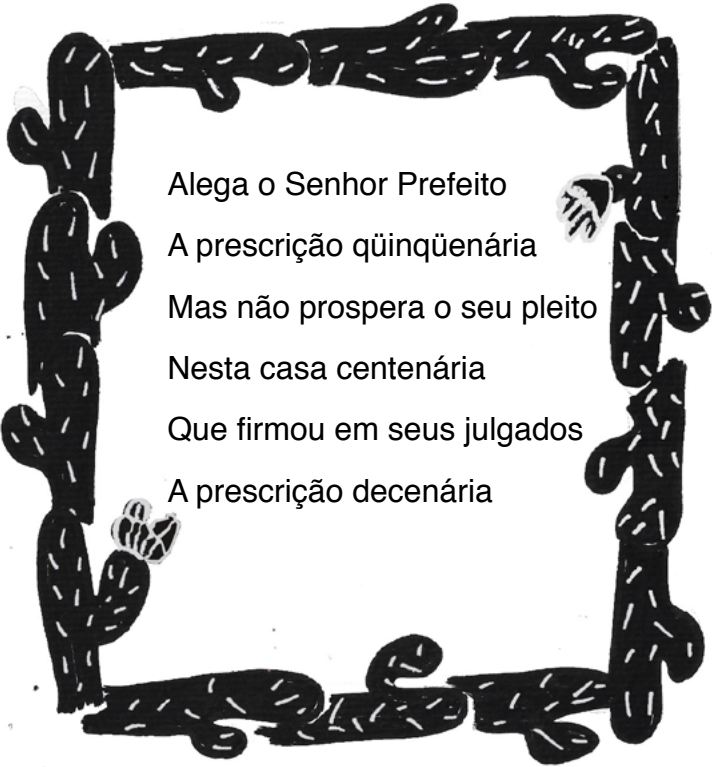
As contas aqui tratadas
São de Vladimir Bonfim
Prefeito de Pirambu
E quando chegam pra mim
Já passaram 15 anos
Que o convênio teve fim



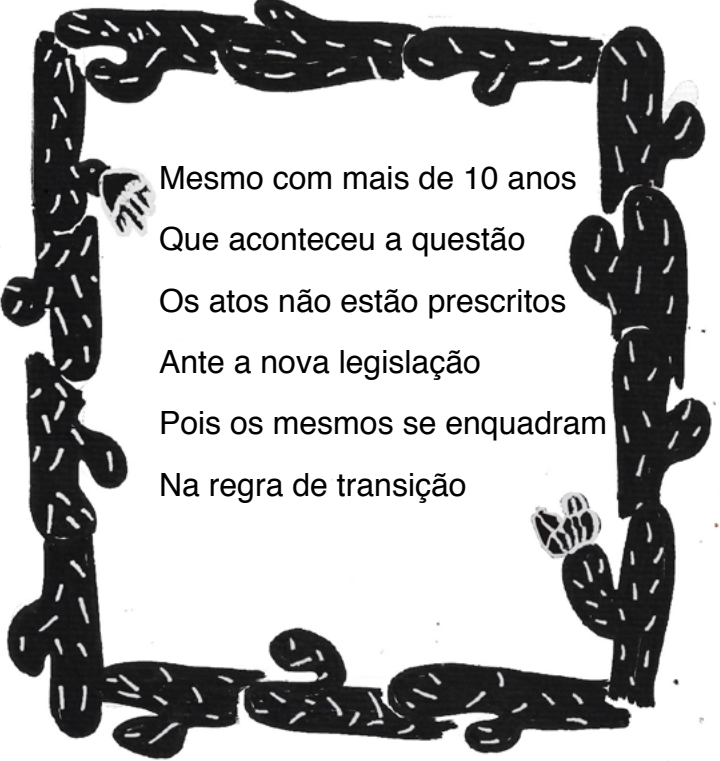
O Ministro do Interior
Repassou pra Prefeitura
Recurso de pouca monta
Para comprar uma viatura
Exigindo do Prefeito
Que fizesse uma pintura



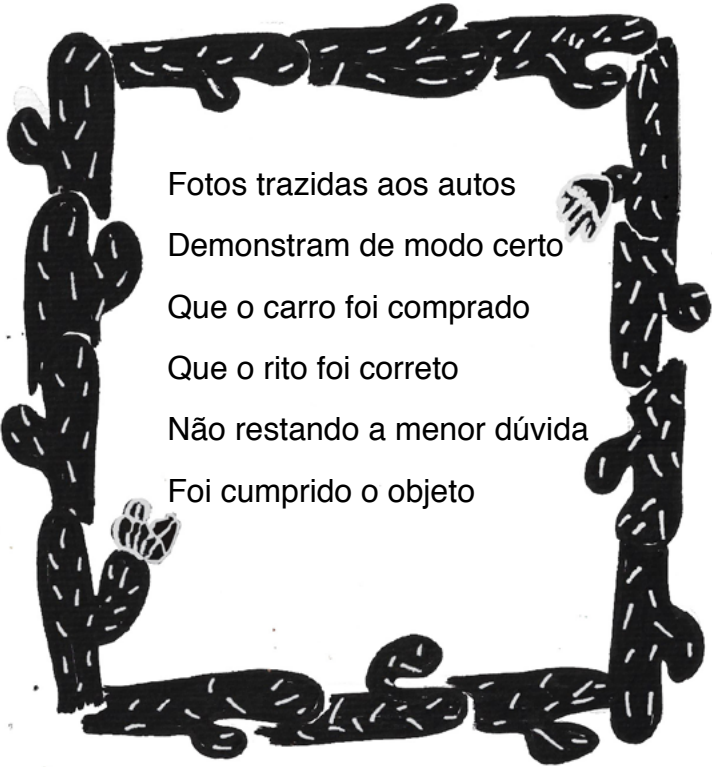
Não exigiu o Ministro
Tamanho de letra ou cor
Apenas firmou no termo
Que o Prefeito iria pôr
Na lateral da ambulância
“Ministério do Interior”



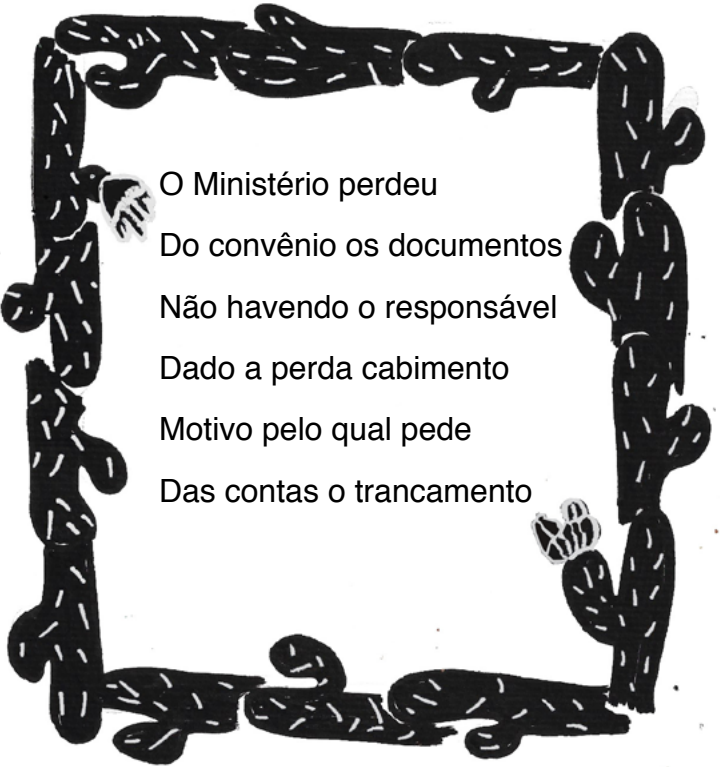
Alega o Senhor Prefeito
A prescrição quinquenária
Mas não prospera o seu pleito
Nesta casa centenária
Que firmou em seus julgados
A prescrição decenária



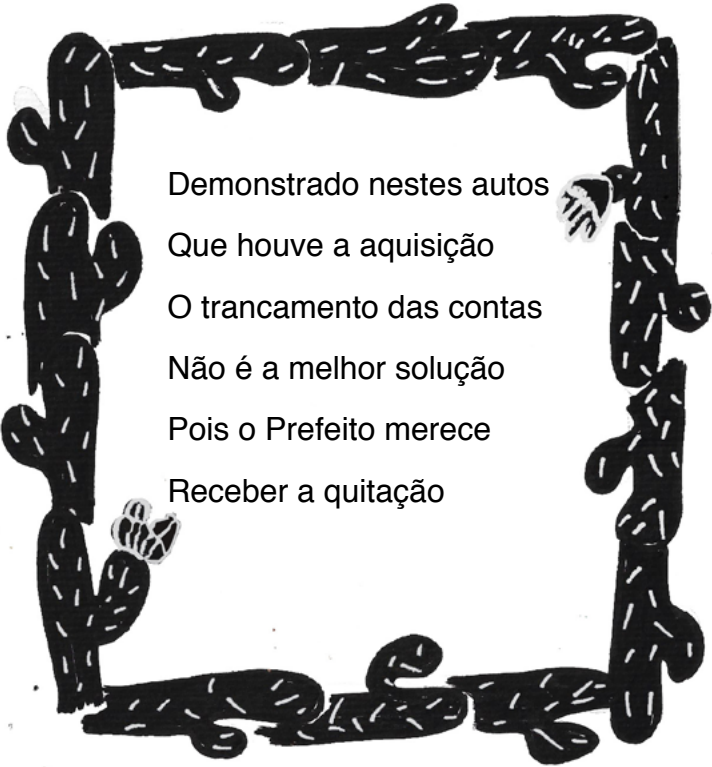
Mesmo com mais de 10 anos
Que aconteceu a questão
Os atos não estão prescritos
Ante a nova legislação
Pois os mesmos se enquadram
Na regra de transição



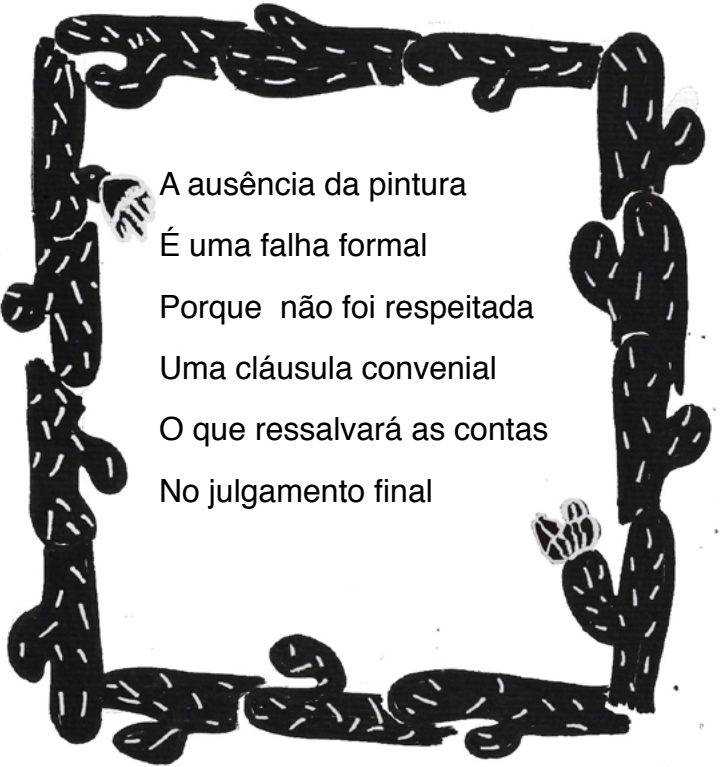
Fotos trazidas aos autos
Demonstram de modo certo
Que o carro foi comprado
Que o rito foi correto
Não restando a menor dúvida
Foi cumprido o objeto



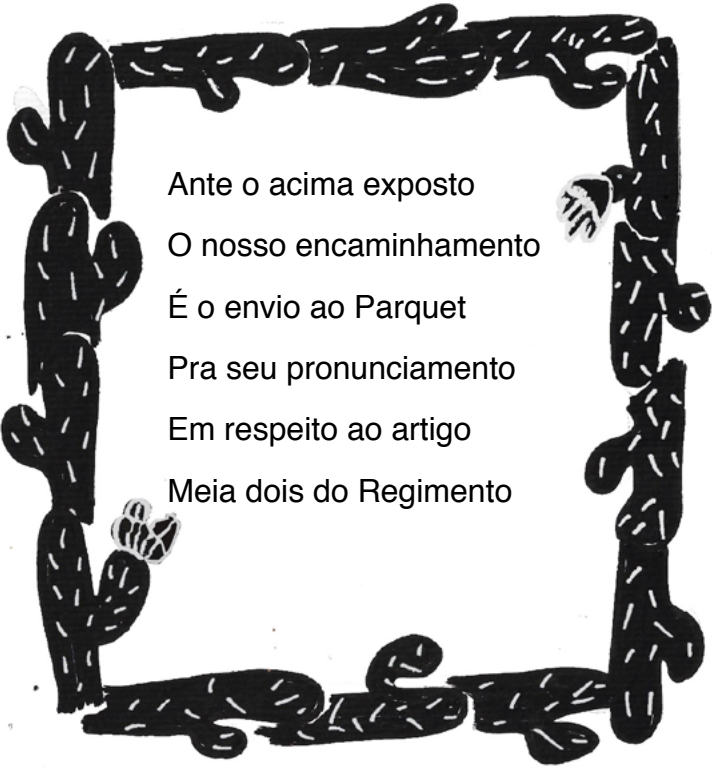
O Ministério perdeu
Do convênio os documentos
Não havendo o responsável
Dado a perda cabimento
Motivo pelo qual pede
Das contas o trancamento



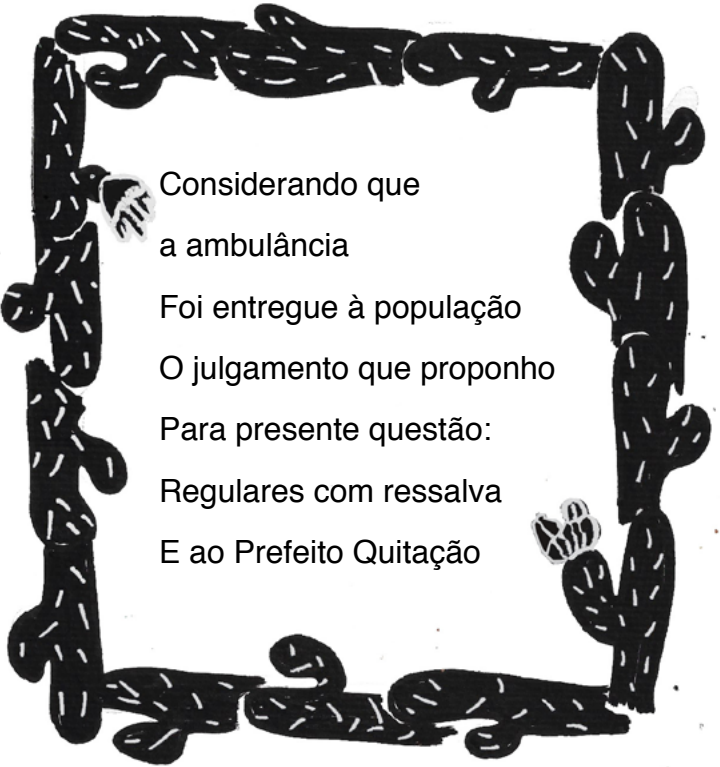
Demonstrado nestes autos
Que houve a aquisição
O trancamento das contas
Não é a melhor solução
Pois o Prefeito merece
Receber a quitação



A ausência da pintura
É uma falha formal
Porque não foi respeitada
Uma cláusula convencional
O que ressalvará as contas
No julgamento final



Ante o acima exposto
O nosso encaminhamento
É o envio ao Parquet
Pra seu pronunciamento
Em respeito ao artigo
Meia dois do Regimento



Considerando que
a ambulância
Foi entregue à população
O julgamento que proponho
Para presente questão:
Regulares com ressalva
E ao Prefeito Quitação



Programa Educativo do
Centro Cultural TCU

Coordenação:

Ingrid Orlandi Meira

**CENTRO
CULTURAL
TCU**



**Instituto
Serzedello
Corrêa**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO